DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 2º TRIMESTRE 2026

Fundo: **FIDC FINEDU**
CNPJ: **59225114000182**
1ª Integralização de Cotas: **20/02/2025**

Em atendimento ao disposto no artigo 27º, do anexo II da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, segue:

Informações da carteira do fundo e cumprimento da alocação mínima em direitos creditórios:

I) Limites de Composição:

Em até 180 (cento e oitenta) dias da Data da 1ª Integralização, a Classe deverá possuir parcela superior a 50,00% do seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios.

a. Composição da Carteira em 30 de junho de 2026

Composição	Valor Mercado Atual (R$)	Quantidade de Direitos Creditórios	% PL
Direitos Creditórios Adimplentes	R$29.621.604,27	-	133,34%
Direitos Creditórios Inadimplentes	R$0,00	-	0,00%
Total	R$29.621.604,27	-	133,34%
PDD	R$0,00	-	0,00%

Outros Ativos	R$1.955.281,39	-	8,80%
Passivo	R$9.366.695,74	-	42,16%
Patrimônio líquido	R$22.215.274,04	-	100,00%

b. Aquisições no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	**R$0,00**

c. Taxas:
Não houve aquisições durante o trimestre

II) Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante:

a. Metodologia:
Conforme previsto no Art. 38 do Anexo II da Instrução 175, o custodiante dos direitos creditórios deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira no período a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no mesmo período.

b. População de títulos vencidos e não liquidados no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	**R$0,00**

c. População de títulos substituídos no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	**R$0,00**

II) Resultado da verificação de lastro por amostragem ou não, realizada pelo custodiante, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados:

Composição	Amostra	Quant. Inconsistências	% de inconsistências	Quant. Itens pendentes	% de pendência	Valor de Mercado Atual
Direitos Creditórios Substituídos (a)	0	0	0,00%	0	0,00%	R$0,00
Direitos Creditórios Inadimplentes	0	0	0,00%	0	0,00%	R$0,00
Total	**0**	**0**	**0,00%**	**0**	**0,00%**	**R$0,00**

a. Conclusão:
Verificamos por meio da composição analítica da carteira do fundo que não há direitos creditórios elegíveis para verificação de lastro durante o trimestre findo em **30 de junho de 2026.**

III) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

	Quantidade	Valor
Direitos Creditórios Registrados	0	R$0,00
Direitos Creditórios Rejeitados	0	R$0,00

Atenciosamente,

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.

RELATÓRIO TRIMESTRAL DO GESTOR

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios — FIDC

Prazo de envio: até 40 dias após o encerramento do trimestre civil de referência

(Conforme §3º, art. 27 — CVM Resolução 175/2022)

Nome do Fundo	
CNPJ do Fundo	
Trimestre de Referência	
Gestor Responsável	
Data de Preenchimento	

I — Alterações na Política de Investimento e Impacto na Rentabilidade

1. Houve alteração na política de investimento no trimestre?

Caso positivo, descreva a alteração e seus efeitos sobre a rentabilidade da carteira de ativos.

Não houve nenhuma alteração na política de investimento que afetou a rentabilidade da carteira de ativos.

II — Originadores com Participação Individual ≥ 10% da Carteira

Complete os itens abaixo para cada originador que represente, individualmente, 10% ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre.

2a. Critérios para concessão de crédito adotados pelos originadores

Preencha caso tais critérios NÃO tenham sido descritos no regulamento ou em demonstrativos trimestrais anteriores.

Não há, no trimestre, originador (consultor e/ou agente de cobrança) que represente, individualmente, 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios do Fundo.
A carteira permanece adequadamente pulverizada, em conformidade com os limites de concentração estabelecidos no regulamento e na política de investimento.

Os critérios para concessão de crédito adotados pelos originadores encontram-se integralmente descritos no regulamento do Fundo, não havendo critérios adicionais ou distintos daqueles ali previstos.
Dessa forma, os processos de originação e cessão de direitos creditórios observam estritamente os parâmetros, limites e condições estabelecidos no regulamento, não havendo informações complementares a serem divulgadas neste relatório trimestral.

2b. Alterações nos critérios para concessão de crédito

Preencha caso os critérios já tenham sido descritos anteriormente e tenham sofrido alterações no trimestre.

Não houve, no período, quaisquer alterações nos critérios para concessão de crédito adotados pelos originadores, os quais permanecem aqueles descritos no regulamento do Fundo e nos demonstrativos trimestrais anteriormente divulgados.
Dessa forma, os processos de originação e cessão de direitos creditórios mantiveram-se inalterados, sem impactos no perfil de risco, no patrimônio líquido ou na rentabilidade da carteira.

III — Alterações nas Garantias dos Direitos Creditórios

3. Houve alteração nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios?

Descreva eventuais modificações nas garantias vinculadas à carteira.

Não houve alteração nas garantias existentes no trimestre analisado

IV — Forma de Cessão dos Direitos Creditórios

4a. Descrição de contratos relevantes firmados para a cessão

Relacione os contratos relevantes celebrados no trimestre com essa finalidade, se houver.

4b. Caráter da cessão

Indique se a cessão dos direitos creditórios possui caráter definitivo ou não definitivo.

(X) Definitiva	( ) Não definitiva

Justificativa/Observações:

Todas as Cessões possuem caráter definitivo

V — Eventos de Pré-pagamento

5. Ocorreram eventos de pré-pagamento no trimestre?

Se sim, descreva o impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.

Dada a natureza dos direitos creditórios que integram a carteira do Fundo, bem como seu modelo operacional, eventual impacto decorrente de pré-pagamentos é limitado, uma vez que o Fundo

opera sob regime de revolvência, no qual os recursos provenientes de liquidações antecipadas são reinvestidos em novos direitos creditórios elegíveis, em linha com a política de investimento.
Dessa forma, os pré-pagamentos não acarretaram impacto material no valor do patrimônio líquido nem na rentabilidade do Fundo no período, tampouco alteração relevante em seu perfil de risco ou liquidez.

VI — Condições de Alienação de Direitos Creditórios

6a. Momento da alienação

Indique se a alienação ocorreu antes ou após o vencimento dos direitos creditórios.

( ) Antes do vencimento	( ) Após o vencimento

6b. Motivação da alienação

Descreva a motivação que ensejou a alienação dos direitos creditórios.

Não houve, no período, alienação, a qualquer título, de direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo.

VII — Impacto de Possível Descontinuidade na Originação ou Cessão

7. Qual seria o impacto de uma possível descontinuidade na originação ou cessão de direitos creditórios?

Descreva os efeitos estimados sobre o patrimônio líquido e a rentabilidade da carteira de ativos.

Não houve, no período, descontinuidade nos processos de originação ou cessão de direitos creditórios ao Fundo.
A originação e a cessão ocorreram de forma regular e contínua, em linha com o regulamento e a política de investimento, sem impacto no valor do patrimônio líquido ou na rentabilidade da carteira de ativos.

VIII — Fatos que Afetaram a Regularidade dos Fluxos Financeiros

8. Ocorreram fatos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios?

Inclua quaisquer eventos que acarretaram, ou possam acarretar, liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

Não nenhuma ocorrência nos últimos 3 meses, não havendo deste modo qualquer impacto material no patrimônio líquido ou na rentabilidade do Fundo.